



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1352/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$2.510,32 (dois mil quinhentos e dez reais com trinta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2190 - Programa de Atenção a Criança e Adolescente - FNAS.

33390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$2.510,32.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte recursos oriundos da União, sendo:

- Especial por Superávit Financeiro de recursos vinculado do exercício de 2010, no valor de R\$2.350,32.

- Especial por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, conforme tendência do exercício de 2011, no valor de R\$160,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de maio de 2011.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider  
Chefe de Gabinete